



Av. Prof. Frederico Hermann Jr, 345 - CEP 05459-900 - São Paulo - SP - site:www.cetesb.sp.gov.br  
Tel:(11)3133-3225/3484 - Fax (11) 3133-3244/3250 - CNPJ N° 43.776.491/0001-70 - Insc. Est. N° 109.091.375-118 - Insc.Municipal N° 8.030.313-7

ORDEN DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO  
Companhia Ambiental do Estado de São Paulo

Página: 35

Data 17/09/2025

Número 079079

Razão Social/Nome  
EM2 IT SOLUTIONS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INF. LTDA

Cód.Fornecedor  
061389

Endereço  
ALAMEDA DOS MARACATINS

Cidade  
SAO PAULO

|           |               |                             |                                |                          |            |                 |                         |     |
|-----------|---------------|-----------------------------|--------------------------------|--------------------------|------------|-----------------|-------------------------|-----|
| Estado SP | CEP 04089-001 | CNPJ/CPF 05.699.150/0001-59 | Inscr.Estadual/RG 144387940116 | Inscr.Municipal 40212963 | Inscr.JNСС | Inscr.PIS/PASEP | Telefone (11) 5096-4997 | Fax |
|-----------|---------------|-----------------------------|--------------------------------|--------------------------|------------|-----------------|-------------------------|-----|

| Item | Unid. | Quant.   | Código        | Descrição do serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Preço Unitário | % Desc. | Preço total | SOC    |
|------|-------|----------|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------|-------------|--------|
| 0001 | KM    | 1,000000 | 4.4.39.0031-4 | Migração do storage NetApp do CPD Legado para o novo Datacenter Container, incluindo o planejamento, desligamento seguro, desmontagem, transporte, remontagem e testes para garantir o pleno funcionamento do ambiente. Além disso, serão fornecidos materiais básicos para a execução do serviço, como trilhos e cabos de fibra óptica | 47.750,000000  | 0,00    | 47.750,00   | 146392 |

|                                                                                                                         |  |  |  |  |                    |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--------------------|--|--|--|
| <b>Observações</b>                                                                                                      |  |  |  |  |                    |  |  |  |
| PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, FAVOR CONTATAR - Daniel Benvenuti Filho - Tel - (11) 3133-4009 - E-Mail - dafilho@sp.gov.br |  |  |  |  | Total dos serviços |  |  |  |
| O PRESENTE SERVIÇO DEVE SER FATURADO PARA O CNPJ Nº 43.776.491/0001-70                                                  |  |  |  |  | Frete              |  |  |  |
| A FATURA/NOTA FISCAL DEVE SER ENVIADA PARA O AIA : aia_cetesb@sp.gov.br e vguerreiro@sp.gov.br                          |  |  |  |  | Seguro             |  |  |  |
|                                                                                                                         |  |  |  |  | Outras despesas    |  |  |  |
| Sigla da UGS AIA                                                                                                        |  |  |  |  | Total Geral R\$    |  |  |  |
| Prazo de execução 30 Dias                                                                                               |  |  |  |  | 47.750,00          |  |  |  |
| Forma de pagamento 30 DDL                                                                                               |  |  |  |  |                    |  |  |  |
| Modalidade D                                                                                                            |  |  |  |  |                    |  |  |  |

|                                                                             |                                                             |                                                                                    |                          |
|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| Emiteente                                                                   | Aprovação                                                   | Aprovação                                                                          | Assinatura do Fornecedor |
| Carlos A. Coimbra Jr<br>Gerente do Setor de Contratação de Serviços e obras | FERNANDO ROBERTO SETTE<br>Gerente da Divisão de Suprimentos | Celso Massari<br>Gerente do Departamento de Suprimentos e Serviços Administrativos |                          |

05699150 / 0001-59  
EM2 IT SOLUTIONS SOLUÇÕES EM  
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

Razão Social/Nome  
EM2 IT SOLUTIONS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INF. LTDA

Al. dos Maracatins, 922 - CJ. 71-A  
Moema - CEP 04589-013

Número da OES  
079079

1 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 1.1 Prestar os serviços objeto deste Instrumento Contratual em estrita obediência às especificações, proposta e anexos, quando houver, mantendo durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação e cumprir as disposições constantes do Código de Conduta e Integridade da CETESB, disponível no site [www.ceteshb.sp.gov.br](http://www.ceteshb.sp.gov.br).
- 1.2 Executar os serviços no horário comercial, na Sede da CETESB, salvo se disposto em contrário no anverso deste Instrumento Contratual.
- 1.3 Executar os reparos ocasionados por defeitos ou inadequações que não puderam ser apurados por meio de inspeção, mas apenas quando de sua utilização, sem qualquer ônus de qualquer natureza financeira ou tributária para a CETESB.
- 1.4 A CETESB terá o prazo de 30 dias, após a conclusão do objeto contratado para exercer o direito de aceitação ou não dos serviços executados constantes deste Instrumento Contratual.
- 1.5 São de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os pagamentos das verbas trabalhistas e dos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais relacionados com o objeto deste Instrumento Contratual.
- 1.6 Na hipótese de ação judicial contra a CETESB, objetivando exigir desta o pagamento de verbas ou encargos de que trata o item 1.5, inclusive os referidos no artigo 77, da redação em vigor da Lei Federal nº 13.303/2016, fica expressamente autorizada a CETESB a requerer a denunciação à lide da CONTRATADA.
- 1.7 Caso a CETESB seja condenada solidária ou subsidiariamente, a CONTRATADA se obriga a reembolsar os valores, custos e despesas do processo, independentemente de ação judicial para tal recebimento.
- 1.8 Cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto deste Contrato e observar as instruções por escrito da CETESB no tratamento de dados pessoais.
- 1.9 O prazo de execução deste Instrumento Contratual poderá ser prorrogado nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

2 - PAGAMENTO

- 2.1 A CONTRATADA deverá encaminhar à CETESB a documentação relativa ao faturamento dos serviços prestados, informando o número deste Instrumento Contratual e a data da realização dos serviços no corpo da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser emitida somente entre os dias 1º (primeiro) e 20º (vigésimo) de cada mês.
- 2.2 O pagamento será efetuado 30 dias após a data da realização dos serviços. Conforme Decreto Estadual nº 43.914/1999.
- 2.3 Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, junto ao BANCO DO BRASIL S/A, ficando ajustado que o comprovante do crédito será reconhecido pela CONTRATADA como documento de quitação do débito. Conforme Decreto Estadual nº 62.867/2017.
- 2.4 A CETESB descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigada a recolher, conforme legislação vigente.
- 2.5 Na entrega dos serviços cujas quantidades sejam passíveis alterações em função de lote de produção, haverá tolerância de até 10% (dez por cento) para mais ou para menos sobre a quantidade total.
- 2.6 Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.7 O pagamento poderá ser susinado, a exclusivo critério da CETESB, nos seguintes casos:

- a) em decorrência de obrigações para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CETESB;
- b) inobservância ou descumprimento de quaisquer das condições deste Instrumento Contratual;
- c) a existência de registro em nome da CONTRATADA no CADIN Estadual.
- 2.8 Os preços serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = P_0 \times ((IPC/PCO) - 1)$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

P<sub>0</sub> = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços, ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/PCO = variação do IPC Fipe - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

3 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.1 A inexecução total ou parcial deste Instrumento Contratual ou cometimento de falhas de qualquer natureza que comprometam, em qualquer grau, o cumprimento das obrigações assumidas, garantida prévia defesa, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas em lei, às estabelecidas a seguir:

3.2 ADVERTÊNCIA: A pena de advertência poderá ser aplicada a critério da CETESB, quando o contratado infringir obrigação contratual.

3.3 MULTA: a pena de multa será assim aplicada:

I – de 30% do valor total corrigido da averça, no caso de inexecução total do contrato; II – de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da averça, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;

III – de 1% (um por cento) do valor corrigido da averça, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 30 dias;

b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 30 dias, no que exceder ao prazo previsto na alínea "a" deste inciso.

3.3.1 Os percentuais de que tratam as alíneas "a" e "b", do inciso III, deste item "3.3 MULTA", incidirão sobre o valor total corrigido do contrato.

3.3.2 A reincidência no descumprimento do prazo de entrega ensejará a aplicação da multa em dobro.

3.3.3 O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da CETESB, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção ou ser descontado de eventuais créditos a receber.

3.3.4 Inexistindo o desconto nos moldes previstos no subitem 3.3.3, o correspondente prazo de entrega será recolhido através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

3.3.5 O valor da penalidade ficará restrito ao valor total do contrato.

3.3.6 A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.

3.4 O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução total, salvo razões de interesse público expostos em ato motivado autoridade competente.

3.5 O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

3.6 As penalidades previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios.

3.7 A multa, que possui natureza de cláusula penal, não exclui o direito da CETESB exigir pagamento para cobertura de perdas e danos e de outros eventuais prejuízos.

4 - IMPEDIMENTOS

4.1 A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a CETESB, pelo prazo até 2 (dois) anos, pela inexecução total ou parcial do contrato ou pela prática qualquer atos previstos no artigo 83 da Lei Federal 13.303/2016.

5 - RESCISÃO

5.1 A inexecução total ou parcial deste Instrumento Contratual enseja a sua rescisão sem prejuízo das penalidades previstas.

5.2 O presente Instrumento Contratual será rescindido se verificada a ocorrência de qualquer das hipóteses elencadas no Art. 55, do Regulamento Interno de Licitações e não cumprimento ou o cumprimento irregular do Código de Conduta Ética e Integridade da CETESB.

6 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

6.1 Este Instrumento Contratual é regido pela redação em vigor das leis Federais 13.303/16, seu Regulamento Interno de Licitações e subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/2021 quando utilizado a modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, previstos no seu Artigo 28, inciso I e demais legislação aplicável;

6.2 Aplica-se também no que couber, à essa contratação, a Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

7 - NOVAÇÃO

7.1 A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidas neste Contrato.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 É vedada a vinculação do nome da CETESB com a marca ou produtos da empresa fornecedora sob qualquer pretexto publicitário, em qualquer veículo de comunicação.

8.2 Qualquer alteração das condições aqui estabelecidas será válida apenas com anuência por escrito da CETESB.

9 - FORO

9.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para dirimir eventuais questões oriundas deste Instrumento Contratual.

Razão Social/Nome  
EM2 IT SOLUTIONS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INF. LTDA

*Handwritten signature*

EM2 IT SOLUTIONS SOLUÇÕES EM  
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

Al. dos Maracatins, 922 - Cj. 71-A

Moema - CEP 04589-013

SÃO PAULO - SP

Número da OES  
0790709

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas do processo.

05 699 150 / 0001 - 59  
EM2 IT SOLUTIONS SOLUÇÕES EM  
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.  
Al. dos Maracatins, 822 - Cj. 71-A  
Moema - CEP 04588-013  
SÃO PAULO - SP

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://e-ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo CETESB.065377/2025-09 e o código VQDDXS72 ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

✓ **CARLOS ALBERTO COIMBRA JUNIOR** (CPF: \*\*\*.096.248-\*\*) em 17/09/2025 às 18:57:52 (GMT-03:00)  
Emitido por: "e-ambiente", emitido em 21/06/2022 - 14:41:43 e válido até 21/06/2122 - 14:41:43.  
(Assinatura do Sistema)

✓ **FERNANDO ROBERTO SETTE** (CPF: \*\*\*.564.258-\*\*) em 23/09/2025 às 15:11:18 (GMT-03:00)  
Emitido por: "e-ambiente", emitido em 27/05/2022 - 12:23:42 e válido até 27/05/2122 - 12:23:42.  
(Assinatura do Sistema)

✓ **CELSO MASSARI** (CPF: \*\*\*.998.588-\*\*) em 23/09/2025 às 16:46:53 (GMT-03:00)  
Emitido por: "e-ambiente", emitido em 27/05/2022 - 12:11:04 e válido até 27/05/2122 - 12:11:04.  
(Assinatura do Sistema)

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

Código para verificação: VQDDXS72



"OES - 079079- EM2"

Assinaturas do documento

